

PARECER SEI N° 0021266979/2024 - SAP.UCP.PPP

Ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas

Sr. Secretário Ricardo Mafra

Presidente

Assunto: Análise de Requisitos dos Requerimentos de Autorização para Apresentação de Estudos no PMI da Arena Joinville

Prezados,

A Comissão Permanente de Análise de Requisitos dos Requerimentos de Autorização em Procedimentos de Manifestação de Interesse, nomeada pela Portaria CGPPP n° 07/2023 ([0018312245](#)), informa que recebeu tempestivamente os Requerimentos de Autorização e os Documentos de Qualificação dos seguintes requerentes:

1. Grupo NOVA ARENA, formado pelas empresas ACADEMIA BRASIL - GESTAO ESPECIALIZADA, EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA (CNPJ n° 33.909.646/0001-45), FF2 CRIACAO, ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS LTDA (CNPJ n° 09.391.073/0001-26), PLASTICA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ n° 12.218.471/0001-50) e R R DE OLIVEIRA CONSULTORIA ESTRATEGICA (CNPJ n° 30.893.864/0001-40); e
2. Empresa ARENA ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA. (CNPJ n° 09.161.729/0001-14).

Em atendimento ao disposto no Art. 46 do Decreto Municipal n° 46.332, de 22 de fevereiro de 2022, e no Item 6 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse n° 001/2024, esta Comissão promoveu a análise dos requerimentos de autorização e documentações correlatas encaminhadas. Nesta análise constatou-se o seguinte:

1. Grupo NOVA ARENA, formado pelas empresas ACADEMIA BRASIL - GESTAO ESPECIALIZADA, EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA (CNPJ n° 33.909.646/0001-45), FF2 CRIACAO, ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS LTDA (CNPJ n° 09.391.073/0001-26), PLASTICA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ n° 12.218.471/0001-50) e R R DE OLIVEIRA CONSULTORIA ESTRATEGICA (CNPJ n° 30.893.864/0001-40):

Os requerentes encaminharam todos os documentos solicitados em edital. Na qualificação técnica, foram comprovadas as participações de seus membros na gerência da fase de obras e operação do Estádio do Maracanã durante os Jogos Olímpicos Rio 2016 e eventos correlatos, bem como participação, pelo Poder Público, no processo de Procedimento de Manifestação de Interesse e Permissão de Uso do mesmo equipamento. Foi apresentado também atestado de capacidade técnica em estudos de

mapeamento e análise de mercado. Diante dos documentos juntados, é possível concluir que a empresa possui a capacidade técnica para participar do presente PMI.

2. Empresa ARENA ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA. (CNPJ nº 09.161.729/0001-14):

A empresa apresentou todos os documentos solicitados em edital. Na qualificação técnica, a empresa juntou uma série de comprovantes de participação em Procedimentos de Manifestação de Interesse (Estádio do Pacaembu, Arena Anhembi, entre outros), em contratos particulares para a elaboração de projetos relativos a estádios esportivos e centros de treinamento de diversos times de futebol e governos nacionais e subnacionais (Coritiba, São Paulo, Palmeiras, Red Bull Bragantino, Atlético-MG, CBF, entre outros), bem como atestados de capacidade técnica relativos às Copas do Mundo FIFA 2014 (Brasil) e 2022 (Qatar), entre outros documentos que permitem concluir que a empresa possui a capacidade técnica para participar do presente PMI.

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação dos requerimentos de autorização para o desenvolvimento dos estudos para ambos os requerentes, a saber: Grupo NOVA ARENA, formado pelas empresas ACADEMIA BRASIL - GESTAO ESPECIALIZADA, EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA (CNPJ nº 33.909.646/0001-45), FF2 CRIACAO, ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº 09.391.073/0001-26), PLASTICA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 12.218.471/0001-50) e R R DE OLIVEIRA CONSULTORIA ESTRATEGICA (CNPJ nº 30.893.864/0001-40); e empresa ARENA ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA. (CNPJ nº 09.161.729/0001-14).

Sem mais, esta Comissão remete o presente parecer para vossa análise e deliberação, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcele Figueiredo Andrade de Luca, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2024, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aliceia Andresa Correa Ranno, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2024, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021266979** e o código CRC **0C4E2DD1**.

Criado por [u40082](#), versão 1 por [u40082](#) em 09/05/2024 11:12:13.